ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA N° 23/2025/DA/SEMA

"Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR os servidores lotados na Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental e no Departamento de Restauração Ambiental, listados abaixo para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

SERVIDOR(A): Brenda Li Pereira

MATRÍCULA: 75821

CARGO/FUNÇÃO: **Arquiteta** CNH: **02280782130** CAT: **B**

SERVIDOR(A): Ednilson Alves da Silva

MATRÍCULA: **1007911**

CARGO/FUNÇÃO: Gerente da Divisão de Topografia

CNH: **02454955235** CAT.: **A/C**

- **Art. 2º.** Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
- **Art. 3º**. O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha: **a)** obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
- **Art. 4**°. É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
- a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
- **b)** em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
- **Art.** 5°. É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6°. ao condutor compete:

- •Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- •Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- •Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- •Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- •Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- •Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

- **Art. 7º.**O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
- **Art. 8º.** Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
- **Art. 9°.** Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
- **Art. 10**°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 41/I, de 1/01/2025

Publicado por: Fernanda Santos Julio Código Identificador:FB2714BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/04/2025. Edição 3962 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/